




















CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão Espontânea e Plano de Ação do Incentivo ao Programa Família Paranaense no Município de São Jorge do Ivaí.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 033/2010 de 04/11/2010, considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de Abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social,

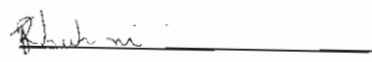
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea no Município de São Jorge do Ivaí – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea no Município de São Jorge do Ivaí, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 12 de Setembro de 2017.


TALYTA RAFAELA PARDO TURQUINO
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM OLINDA-PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, na Edição nº 1222, do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná no dia 12 de setembro de 2017, ONDE SE LÊ: "Resolução nº 004/2017", LEIA-SE "Resolução nº 008/2017.

RESOLUÇÃO Nº 006 /2017

SÚMULA:
APROVA O TERMO DE ADESAO ao Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE - e o PLANO DE AÇÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de setembro de 2017.

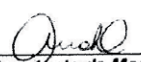
RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **Termo de Adesão** Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º –Aprovar o **Plano de Ação** do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 11 de setembro de 2017.


Ana Lucia Constante de Moraes
Presidente do C.M.A.S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 08/2017 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Agosto de 2017

Prezado (a) Senhor (a),

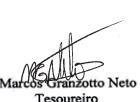
Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.08.2017	264.661,14
Idem	18.08.2017	69.509,97
Idem	30.08.2017	151.992,80
Salário Educação	14.08.2017	15.140,76
P.N.A.T.E.	08.08.2017	1.785,93
Royal Petro	16.08.2017	59,27
Fundeb	01 A 31.08.2017	186.477,85
Teto Epidemiológico	30.08.2017	6.322,67
P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa	30.08.2017	241.699,67
Programa Saúde Bucal	15.08.2017	2.230,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	15.08.2017	8.112,00
Programa Saúde da Família	15.08.2017	4.060,00
Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	15.08.2017	2.200,00
Merenda	08.08.2017	8.029,40
F.N.A.S.B.L.G.B.F.	22.08.2017	1.430,00
F.N.A.S.B.L.P.S.B.	08.08.2017	6.000,00
I.T.R.	30.08.2017	120,26
Fundo Especial	28.08.2017	7.265,15
ICMS-Desoneração	31.08.2017	3.562,98

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


André Luis Bovo
Prefeito Municipal


Marcos Granotto Neto
Tesoureiro



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-03/17

Contribuinte: (ESPÓLIO) – EPAMINONDAS FERNANDES COSTA
Endereço: Rua Dep. Branco Mendes - s/ nº
Quadra – 41 - Lote – 14 - Centro
Endereço p/ Corresp.:Rua Ezio Longhine nº-230 – Resid.Morada do Sol
Colorado – Pr – C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 “os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde publica” § 5º - Paragrafo I – Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam sua limpeza e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositado, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa , conforme tabela II – Item 08.

Art. 13 – “A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos”.

Colorado..11/.09../2017.. ashoras

.....
Agente Fiscal

Ciente
.....
Nome do Contribuinte

1º
Nome RB/CPF
2º
Nome RB/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EDITAL Nº 009/2017
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

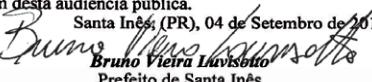
O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições, e em atendimento as determinações contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício de 2018 o qual estabelece os projetos e atividades que serão Executados no orçamento geral do município para 2018, no seguinte local, data e horário:

Local – Sala de Reuniões do Prédio da Assistência Social.
Rua Governador Munhoz da Rocha s/nº. Centro,

Santa Inês

Data – 26 de Setembro de 2017
Horário – 08:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência pública.
Santa Inês, (PR), 04 de Setembro de 2017.


Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito de Santa Inês

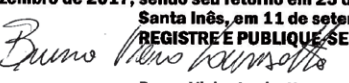
PORTARIA Nº 0131/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio aServidora ELAINE APARECIDA BOSPO portadora do CPF nº 036.703.749-14, que exerce a função de ATENDENTE, a que se fez jus no período de 01 de julho de 2.004 a 30 de Junho de 2.009, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de Janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 25 de setembro de 2017 a24 de dezembro de 2017, sendo seu retorno em 25 de dezembro de 2017.

Santa Inês, em 11 de setembro de 2017.


Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 0132/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio aServidora ANA ROSA PINTO portadora do CPF nº 032.079.619-16, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a que se fez jus no período de 04 de julho de 1988 a 03 de julho de 1993, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de Janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 26 de agosto de 2017 a25 de novembro de 2017, sendo seu retorno em 26 de novembro de 2017.

Santa Inês, em 11 de setembro de 2017.


Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

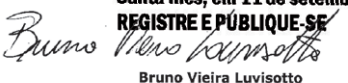
PORTARIA Nº 0128/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio ao ServidorALDINEI APARECIDO DA SILVA, portadora do CPF nº 023.551.659-71, que exerce a função de Técnico Agrícola, a que se fez jus no período de 01 de Junho de 2.003 a 29 de Junho de 2.008, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de Janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 04 de setembro de 2017 à03 de dezembro de 2017, sendo seu retorno em 04 de dezembro de 2017.

Santa Inês, em 11 de setembro de 2017.


Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

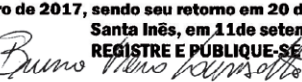
PORTARIA Nº 0130/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio aoServidorMÁRIO TEODORO CAMARGO portadora do CPF nº 605.818.599-87, que exerce a função de ZELADOR, a que se fez jus no período de 01 de novembro de 2.009 a 31de outubro de 2.014, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de Janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 20 de setembro de 2017 à19 de dezembro de 2017, sendo seu retorno em 20 de dezembro de 2017.

Santa Inês, em 11 de setembro de 2017.


Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

LEI Nº 433/2017

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB), instituída pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Inês, referente ao Incentivo Financeiro do PMAQ – AB, serão repassados as equipes da Saúde da Família (ESF), da Saúde Bucal e da Unidade Básica de Saúde que atua nas redes de atenção básica no âmbito deste município que fez adesão ao PMAQ, cumprindo os pressupostos e exigência previstos na Portaria GM/MS 1654/2011e observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Tal repasse a que se refere o “Caput” do artigo anterior será feito aos profissionais das Equipes que na avaliação externa tenha o desempenho classificatório como “bom” e/ou “ótimo”, repasse de 100% do incentivo para os profissionais proveniente do Ministério da Saúde do Componente de qualidade de Piso de atenção Básica Variável, sendo este percentual divido proporcionalmente para cada integrante das equipes, caso o desempenho classificatório seja regular os funcionários deixarão de receber o incentivo.

§ 2º.: O repasse tratado no parágrafo anterior não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de calculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo 1º, todos os profissionais integrantes das referidas equipes, que forem certificadas pelo Ministério de Saúde com desempenho “bom” e/ou “ótimo” nas avaliações realizadas por instituições de ensino e/ou pesquisas contratadas pelo Ministério da Saúde, que avaliou a efetividade de condições de saúde, satisfação dos usuários, qualidade das praticas de saúde.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia para todos os membros integrantes das equipes referidas no “caput” do artigo 1º, desde que obtenham o desempenho exigido no “caput” deste artigo. O valor presente esta diretamente vinculado ao tipo seja, Equipe Saúde da Família com Saúde Bucal(ESB) ou sem Equipe de Saúde Bucal.

Art. 3º - O Presente incentivo será pago aos profissionais das referidas equipes previstas no “Caput” do art.1º desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, mensalmente, não sendo devido quando houver afastamento do exercicio da função, seja por Licença Premium, Licença Maternidade, Licença sem vencimento e com mais de 01 (um) atestado e/ou falta.

Art. 4º - O incentivo do componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, ora o regulamento será dividido a partir do recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde por equipe contratualizada no processo de certificação.

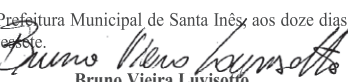
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários a execução das disposições da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir da certificação, das equipes e do recebimento do repasse respectivo.

Art. 7º - Aprovada Resolução nº 004/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde deste município.

Art. 8º - Revoga-se a lei de nº 325/2012.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO

RUA MATO GROSSO,181 – CENTRO -COLORADO-PR – FONE (44) (44) 3323 1028

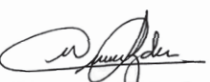
RESOLUÇÃO Nº 013/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução o número da Nº 009, datada de 14/07/2017, onde o correto é o Nº 013/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 12 de setembro de 2017


MARILENE CICCOTTI DE BEZENDE
Presidente do C.M.A.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

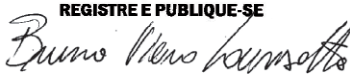
PORTARIA Nº 0133/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio aServidora JUCINEIDE ARAUJO ANTUNES, portadora do CPF nº 066.496.059-84, que exerce a função de PROFESSORA, a que se fez jus no período de 07de fevereiro de 2.011 a 06 de fevereiro de 2.016, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de Janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 13 de setembro de 2017 a12 de dezembro de 2017, sendo seu retorno em 13 de dezembro de 2017.

Santa Inês, em 11 de setembro de 2017.


Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 18/2016

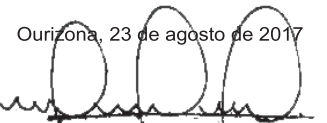
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:AOB GERENCA DE PROJETOS LTDA

Objeto:Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

Data da Assinatura:23 de agosto de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguapé-PR.

Ourizona, 23 de agosto de 2017


MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 006/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratada: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME

Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para CONCLUSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital de licitação.

Duração: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 55.395,42 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2017.

Santo Inácio, 05 de Setembro de 2017.


JOSÉ FERREIRA
Presidente

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caii
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenetnet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitorette - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº003/2017

SÚMULA: Convoa a população e entidades civis e de classe de Santa Inês, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2017 e das outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve,

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Santa Inês, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 09h30 min horas do dia 29 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Firmino Luiz nº205, Centro, nesta Cidade, para avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2017, em cumprimento a LC 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Santa Inês aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 85/2017 de 25/08/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0012.2.028.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
233 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
234 - 3.3.90.32.00.00	01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.08.244.0029.6.047.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
310 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
08.003.08.244.0029.6.051.	FEMAS PPAS PBF ESTADUAL		
330 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
		Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0012.2.025.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
200 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.08.244.0029.6.049.	INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE IFPP		
318 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
08.003.08.244.0029.6.051.	FEMAS PPAS PBF ESTADUAL		
333 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
		Total Redução:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado

em 25 de agosto de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 34/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº 1171/2016.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Fonte 497, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1171/2016, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

I - SUPLEMENTAÇÃO

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.001.6.2073 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – TFVS
00595 4.4.90.52.00.00 497 Vigilância em Saúde – Federal – Material de Consumo 13.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1171/2016 (Lei Orçamentária 2017), para a fonte de recurso e valor especificados a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 13.000,00

Total R\$ 13.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2017, na seguinte fonte de recurso e valor:

FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 13.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Setembro de 2017.

Santo Inácio, 11 de Setembro 2017.

JÚNIOR MARCELO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 151/2017

SÚMULA – Exonera Diretora da Divisão de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonera da senhora ANA PAULA RODRIGUES- R.G. nº 7.595.238-4-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, símbolo CC-2, a partir de 08/09/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.pmcsul.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017 de 23 de Agosto de 2017 que firmam a MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob nº 75.731.037/0001-55, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito, Senhor Ademir Mulon, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR, CPF nº. 061.813.929-04, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, nº. 485 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná e a empresa CAIUÁ – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.963.701/0001-05, com sede na Rua Silvestre Tarniovi, 681 – Centro – São João do Caiuá – Paraná, CEP: 87.740 – 000, neste ato representada pelo Senhor GIVALDO GONÇALVES PASSOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.582.041-1/SSP/PR, CPF nº 240.435.679-87, residente na Rua Silvestre Tarniovi, 681 – Fundos – Centro – São João do Caiuá – Paraná – com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica através do presente termo, prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência constante da cláusula décima quarta do Contrato nº 079/2017, de 23 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL PREITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
- CONTRATANTE -

CAIUÁ – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM - LTDA
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome: Edmar Boletto
CPF: 482.548.609-63

Nome: Wilson César Pasin
CPF: 905.066.509-87



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 83/2017 de 18/08/2017

Ementa: Abre Crédito Transposição e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.08.244.0029.6.047.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
310 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
08.003.08.244.0029.6.051.	FEMAS PPAS PBF ESTADUAL		
330 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
		Total Suplementação:	22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.08.244.0029.6.047.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
312 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
08.003.08.244.0029.6.049.	INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE IFPP		
318 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
319 - 4.4.90.52.00.00	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
08.003.08.244.0029.6.050.	ICGBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA		
326 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
		Total Redução:	22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado

em 18 de agosto de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.448.566,16	21.199.316,16	2.912.338,77	11.408.350,52	92,73	9.790.965,64	2.705.154,87	10.427.777,70	94,41	10.771.538,46
ADMINISTRAÇÃO	3.970.576,00	3.948.576,00	568.314,85	2.215.310,56	18,01	1.733.265,44	540.913,69	1.946.603,21	17,62	2.001.972,79
Administração Geral	3.503.093,00	3.511.093,00	515.828,99	2.021.580,73	16,43	1.489.512,27	488.427,83	1.795.597,10	16,26	1.715.495,90
Controladoria	309.867,00	348.867,00	44.881,22	162.479,70	1,32	186.387,30	44.881,22	119.755,98	1,08	229.111,02
Administração de Receitas	97.616,00	88.616,00	7.604,64	31.250,13	0,25	57.365,87	7.604,64	31.250,13	0,28	57.365,87
DEFESA NACIONAL	47.130,00	47.130,00	6.226,40	25.717,03	0,21	21.412,97	6.226,40	25.717,03	0,23	21.412,97
Defesa Terrestre	47.130,00	47.130,00	6.226,40	25.717,03	0,21	21.412,97	6.226,40	25.717,03	0,23	21.412,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.020.644,50	1.176.144,50	142.254,21	446.049,49	3,63	730.095,01	130.091,80	426.167,42	3,86	749.977,08
Assistência ao Idoso	11.805,00	11.805,00	0,00	2.286,91	0,02	9.518,09	0,00	2.286,91	0,02	9.518,09
Assistência Comunitária	800.674,50	956.174,50	127.833,68	381.537,14	3,10	574.637,36	115.574,15	361.655,07	3,27	594.519,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.165,00	208.165,00	14.420,53	62.225,44	0,51	145.939,56	14.517,63	62.225,44	0,56	145.939,56
SAÚDE	5.975.174,00	7.146.674,00	823.004,87	3.748.749,71	30,47	3.397.924,29	791.668,06	3.410.205,69	30,87	3.736.468,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00	1.173,30	33.386,40	0,27	16.613,60	8.346,60	25.039,80	0,23	24.960,20
Atenção Básica	5.925.174,00	7.096.674,00	818.831,57	3.715.363,31	30,20	3.381.310,69	783.321,46	3.385.165,89	30,65	3.711.508,11
EDUCAÇÃO	4.408.041,66	4.572.041,66	584.337,14	2.308.286,17	18,76	2.263.755,49	582.103,80	2.227.199,74	20,16	2.344.841,92
Ensino Fundamental	4.141.950,66	4.245.950,66	566.801,89	2.267.580,27	18,43	1.978.370,39	566.217,75	2.188.143,04	19,81	2.057.807,62
Alimentação e Nutrição	151.371,00	211.371,00	17.535,25	34.524,37	0,28	176.846,63	15.886,05	32.875,17	0,30	178.495,83
Educação Especial	53.498,00	53.498,00	0,00	0,00	0,00	53.498,00	0,00	0,00	0,00	53.498,00
Educação Infantil	61.222,00	61.222,00	0,00	6.181,53	0,05	55.040,47	0,00	6.181,53	0,06	55.040,47
CULTURA	54.726,00	54.726,00	5.508,86	31.749,81	0,26	22.976,19	5.035,96	31.276,91	0,28	23.449,09
Divulção Cultural	54.726,00	54.726,00	5.508,86	31.749,81	0,26	22.976,19	5.035,96	31.276,91	0,28	23.449,09
URBANISMO	1.147.755,00	1.201.255,00	233.963,10	767.245,29	6,24	434.009,71	214.845,47	744.407,35	6,74	456.847,65
Serviços Urbanos	1.147.755,00	1.201.255,00	233.963,10	767.245,29	6,24	434.009,71	214.845,47	744.407,35	6,74	456.847,65
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	85.295,00	1.011.295,00	153.102,37	692.000,15	5,62	319.294,85	153.102,37	692.000,15	6,26	319.294,85
Saneamento Básico Urbano	85.295,00	1.011.295,00	153.102,37	692.000,15	5,62	319.294,85	153.102,37	692.000,15	6,26	319.294,85
AGRICULTURA	327.248,00	567.998,00	129.506,65	197.363,79	1,60	370.634,21	114.697,79	181.721,43	1,65	386.276,55
Promoção da Produção Agropecuária	327.248,00	567.998,00	129.506,65	197.363,79	1,60	370.634,21	114.697,79	181.721,43	1,65	386.276,55
TRANSPORTE	539.708,00	501.208,00	112.262,69	342.404,98	2,78	158.803,02	72.802,45	279.790,77	2,53	221.417,23
Transporte Rodoviário	539.708,00	501.208,00	112.262,69	342.404,98	2,78	158.803,02	72.802,45	279.790,77	2,53	221.417,23
DESPORTO E LAZER	254.332,00	354.332,00	35.669,26	168.826,33	1,37	185.505,67	35.490,16	167.702,33	1,52	186.629,67
Desporto Comunitário	254.332,00	354.332,00	35.669,26	168.826,33	1,37	185.505,67	35.490,16	167.702,33	1,52	186.629,67
ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00	188.188,37	118.188,37	464.647,21	3,78	140.352,79	58.176,92	294.985,67	2,67	130.014,33
Outros Encargos Especiais	180.000,00	60.000,00	17.669,56	77.234,76	0,63	102.765,24	17.669,56	77.234,76	0,70	102.765,24
Serviço da Divisão Interna	425.000,00	425.000,00	100.518,81	387.412,45	3,15	37.587,55	40.507,36	217.750,91	1,97	207.249,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.936,00	12.936,00	0,00	0,00	0,00	12.936,00	0,00	0,00	0,00	12.936,00
Reserva de Contingência	12.936,00	12.936,00	0,00	0,00	0,00	12.936,00	0,00	0,00	0,00	12.936,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.042.193,50	1.478.193,50	252.675,39	894.106,26	7,27	584.087,24	178.630,17	617.836,84	5,59	860.356,66
ADMINISTRAÇÃO	139.660,00	139.660,00	14.651,85	52.672,19	0,43	86.987,81	14.651,85	52.672,19	0,48	86.987,81
Administração Geral	94.160,00	94.160,00	10.640,68	37.751,77	0,31	56.408,23	10.640,68	37.751,77	0,34	56.408,23
Controladoria	35.500,00	35.500,00	3.252,71	11.800,00	0,10	23.700,00	3.252,71	11.800,00	0,11	23.700,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	758,46	3.120,42	0,03	6.879,58	758,46	3.120,42	0,03	6.879,58
DEFESA NACIONAL	6.000,00	6.000,00	724,54	2.993,18	0,02	3.006,82	724,54	2.993,18	0,03	3.006,82
Defesa Terrestre	6.000,00	6.000,00	724,54	2.993,18	0,02	3.006,82	724,54	2.993,18	0,03	3.006,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.423,50	31.423,50	6.144,30	23.559,93	0,19	8.063,57	6.144,30	23.559,93	0,21	8.063,57
Assistência ao Idoso	294,00	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00
Assistência Comunitária	31.129,50	31.129,50	6.144,30	23.559,93	0,19	7.769,57	6.144,30	23.559,93	0,21	7.769,57
SAÚDE	276.099,00	312.099,00	91.066,28	242.710,99	1,97	69.388,01	91.066,28	242.710,99	2,20	69.388,01
Atenção Básica	276.099,00	312.099,00	91.066,28	242.710,99	1,97	69.388,01	91.066,28	242.710,99	2,20	69.388,01
EDUCAÇÃO	453.679,00	852.679,00	124.617,77	499.976,47	4,06	353.702,53	50.572,55	223.707,05	2,03	629.971,95
Educação Infantil	6.940,00	6.940,00	0,00	0,00	0,00	6.940,00	0,00	0,00	0,00	6.940,00
Ensino Fundamental	446.739,00	846.739,00	124.617,77	499.976,47	4,06	346.762,53	50.572,55	223.707,05	2,03	623.031,95
CULTURA	3.146,00	3.146,00	0,00	2.855,10	0,02	290,90	0,00	2.855,10	0,03	290,90
Divulção Cultural	3.146,00	3.146,00	0,00	2.855,10	0,02	290,90	0,00	2.855,10	0,03	290,90
URBANISMO	110.502,00	110.502,00	14.941,41	63.882,04	0,52	46.619,96	14.941,41	63.882,04	0,58	46.619,96
Serviços Urbanos	110.502,00	110.502,00	14.941,41	63.882,04	0,52	46.619,96	14.941,41	63.882,04	0,58	46.619,96
AGRICULTURA	4.752,00	4.752,00	235,58	2.137,79	0,02	2.614,21	235,58	2.137,79	0,02	2.614,21
Promoção da Produção Agropecuária	4.752,00	4.752,00	235,58	2.137,79	0,02	2.614,21	235,58	2.137,79	0,02	2.614,21
TRANSPORTE	8.132,00	8.132,00	293,66	1.302,91	0,01	6.829,09	293,66	1.302,91	0,01	6.829,09
Transporte Rodoviário	8.132,00	8.132,00	293,66	1.302,91	0,01	6.829,09	293,66	1.302,91	0,01	6.829,09
DESPORTO E LAZER	8.800,00	8.800,00	0,00	2.215,66	0,02	6.584,34	0,00	2.215,66	0,02	6.584,34
Desporto Comunitário	8.800,00	8.800,00	0,00	2.215,66	0,02	6.584,34	0,00	2.215,66	0,02	6.584,34
TOTAL	19.490.759,66	22.677.509,66	3.165.014,16	12.302.456,78	100,00	10.375.052,88	2.883.785,04	11.045.614,54	100,00	11.631.895,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2017 A 08/2017

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012,
art. 35)

R\$
1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	435.387,00	435.387,00	324.474,40	74,53%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.950,00	114.950,00	49.103,06	42,72%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	76.445,00	76.445,00	36.450,46	47,68%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.977,00	33.977,00	132.195,79	389,07%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.462,00	59.462,00	93.676,07	157,54%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.935,00	17.935,00	474,18	2,64%
Dívida Ativa dos Impostos	132.618,00	132.618,00	11.661,69	8,79%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	913,15	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.979.145,00	10.979.145,00	6.872.030,50	62,59%
Cota-Parte FPM	9.108.790,00	9.108.790,00	5.437.129,68	59,69%
Cota-Parte ITR	44.170,00	44.170,00	9.200,60	20,83%
Cota-Parte IPVA	76.445,00	76.445,00	121.735,38	159,25%
Cota-Parte ICMS	1.708.968,00	1.708.968,00	1.277.802,15	74,77%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.386,00	20.386,00	17.621,57	86,44%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.386,00	20.386,00	8.541,12	41,90%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.386,00	20.386,00	8.541,12	41,90%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.414.532,00	11.414.532,00	7.196.504,90	63,05%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	611.802,11	611.802,11	650.461,07	106,32%
Provenientes da União	606.552,11	606.552,11	650.237,48	107,20%
Provenientes dos Estados	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	223,59	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.870,00	5.870,00	1,72	0,03%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	5,70	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	617.672,11	617.672,11	650.468,49	105,31%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.466.792,44	3.021.792,44	1.613.516,31	53,40%	1.586.952,96	52,52%
Pessoal e Encargos Sociais	1.217.084,20	1.488.084,20	862.118,41	57,93%	862.118,41	57,93%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.249.708,24	1.533.708,24	751.397,90	48,99%	724.834,55	47,26%
DESPESAS DE CAPITAL	206.605,37	217.605,37	75.121,00	34,52%	75.121,00	34,52%
Investimentos	206.605,37	217.605,37	75.121,00	34,52%	75.121,00	34,52%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.673.397,81	3.239.397,81	1.688.637,31	52,13%	1.662.073,96	51,31%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (I)	% (I/IVg) x 100	Até o Bimestre (I)	% (I/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	617.672,11	772.672,11	348.110,33	20,61%	346.660,18	20,86%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	601.302,11	756.302,11	348.110,33	20,61%	346.660,18	20,86%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	16.370,00	16.370,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	50.998,14	3,02%	50.998,14	3,07%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	154.436,59	9,15%	154.436,59	9,29%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	553.545,06	32,78%	552.094,91	33,22%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	1.135.092,25	67,22%	1.109.979,05	66,78%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,42
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIB * 15%) - VI]	30.503,32
--	-----------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (I)	% (I/total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	1.390.028,54	1.516.028,54	951.088,27	56,32%	948.973,11	57,10%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.026.935,60	1.371.935,60	638.317,98	37,80%	613.869,79	36,93%
Suporte Profilático e Terapêutico	6.374,00	6.374,00	72,00	0,00%	72,00	0,00%
Vigilância Sanitária	91.739,17	91.739,17	16.804,14	1,00%	16.804,14	1,01%
Vigilância Epidemiológica	158.320,50	253.320,50	82.354,92	4,88%	82.354,92	4,95%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	2.673.397,81	3.239.397,81	1.688.637,31	100,00%	1.662.073,96	100,00%

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

01/2017 A 08/2017

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	435.387,00	435.387,00	324.474,40	74,53%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.503,00	265.503,00	61.736,29	23,25%
1.1.1- IPTU	114.950,00	114.950,00	49.103,06	42,72%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.553,00	150.553,00	12.633,23	8,39%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.445,00	76.445,00	36.450,46	47,68%
1.2.1- ITBI	76.445,00	76.445,00	36.450,46	47,68%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.977,00	33.977,00	132.611,58	390,30%
1.3.1- ISS	33.977,00	33.977,00	132.195,79	389,07%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	415,79	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.462,00	59.462,00	93.676,07	157,54%
1.4.1- IRRF	59.462,00	59.462,00	93.676,07	157,54%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.630.145,00	11.630.145,00	7.236.550,50	62,22%
2.1- Cota-Parte FPM	9.759.790,00	9.759.790,00	5.801.649,68	59,44%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.108.790,00	9.108.790,00	5.437.129,68	59,69%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	651.000,00	651.000,00	364.520,00	55,99%
2.2- Cota-Parte ICMS	1.708.968,00	1.708.968,00	1.277.802,15	74,77%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.386,00	20.386,00	8.541,12	41,90%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.386,00	20.386,00	17.621,57	86,44%
2.5- Cota-Parte ITR	44.170,00	44.170,00	9.200,60	20,83%
2.6- Cota-Parte IPVA	76.445,00	76.445,00	121.735,38	159,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Duro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.065.532,00	12.065.532,00	7.561.024,90	62,67%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	339,01	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	370.571,00	370.571,00	120.444,92	32,50%
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.475,00	97.475,00	45.103,10	46,27%
5.2- Outras Transferências do FNDE	273.096,00	273.096,00	71.668,24	26,24%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.673,58	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	173.250,00	173.250,00	440,80	0,25%
6.1- Transferências de Convênios	173.250,00	173.250,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	440,80	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	543.821,00	543.821,00	121.224,73	22,29%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.195.825,00	2.195.825,00	1.374.405,85	62,59%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.821.757,00	1.821.757,00	1.087.425,73	59,69%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	341.793,00	341.793,00	255.560,31	74,77%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.077,00	4.077,00	1.708,16	41,90%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.077,00	4.077,00	3.524,35	86,44%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.833,00	8.833,00	1.840,10	20,83%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	15.288,00	15.288,00	24.347,20	159,26%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	947.108,00	947.108,00	535.387,25	56,53%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	947.108,00	947.108,00	533.008,62	56,28%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.378,63	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.248.717,00	- 1.248.717,00	- 841.397,23	67,38%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.248.717,00	1.248.717,00	841.397,23	67,38%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (15.1 + 14)	947.108,00	939.108,00	493.488,43	52,55%	493.488,43	52,55%
14.2- Com Ensino Fundamental	87.417,00	79.417,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14- OUTRAS DESPESAS	87.417,00	79.417,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13.2- Com Ensino Fundamental	859.691,00	859.691,00	493.488,43	57,40%	493.488,43	57,40%
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	859.691,00	859.691,00	493.488,43	57,40%	493.488,43	57,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RS 1,00	
RF, Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.258.795,60
Previsão Atualizada	15.391.041,13
Receitas Realizadas	8.209.967,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	165.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.488.795,60
Créditos Adicionais	297.745,53
Dotação Atualizada	14.786.541,13
Despesas Empenhadas	7.136.245,74
Despesas Liquidadas	7.054.726,37
Despesas Pagas	6.692.578,52
Superávit Orçamentário	1.155.240,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	7.136.245,74
Despesas Liquidadas	7.054.726,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	12.351.409,64

Até Período	
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-166.446,96	0,00
Resultado Primário	0,00	1.228.164,37	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	886.346,59	504,00	422.065,33	463.777,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	36.894,04	0,00	17.693,87	19.200,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	923.240,63	504,00	439.759,20	482.977,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Límites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.141.634,31	<18% / 25%> 28,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60% 0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	493.488,43	60% 93,31
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	448.749,51	765.017,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40,20	53.644,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.685,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Límites Constitucionais Anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.109.979,05	15,00 15,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

JOSE DE SOUZA CARVALHO CONTADOR
ANGELO PEDRO MOTA PINTO TESOUREIRO
BRUNO VIEIRA LUIVÍSOTTO PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RS 1,00											
FUNÇÃO/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo		Despesas Liquidadas			RS 1,00
			No Período	Até o Período (b)	%(btotal b)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	%(dtotal d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.488.795,60	14.786.541,13	2.125.097,86	7.136.245,74	100,00	7.650.295,39	2.127.617,46	7.054.726,37	100,00	7.731.814,76	
ADMINISTRAÇÃO	2.584.901,14	2.162.901,14	339.714,94	1.155.261,61	16,19	1.007.639,53	336.398,34	1.151.945,01	16,33	1.010.956,13	
Assistência Comunitária	46.202,00	42.202,00	931,73	997,16	0,01	41.204,84	931,73	997,16	0,01	41.204,84	
Controle Interno	329.238,00	324.238,00	33.619,80	131.320,31	1,84	192.967,69	33.619,80	131.320,31	1,84	192.967,69	
Administração Geral	1.805.067,08	1.539.067,08	280.207,07	909.279,96	12,74	629.877,12	278.190,47	907.263,36	12,86	631.803,72	
Administração Financeira	348.478,00	213.478,00	23.193,78	108.603,30	1,52	104.874,70	23.193,78	108.603,30	1,54	104.874,70	
Comunicação Social	55.866,06	43.866,06	1.762,56	5.060,88	0,07	38.805,18	462,56	3.760,88	0,05	40.105,18	
SEGURANÇA PÚBLICA	185.374,00	185.374,00	32.601,31	118.686,60	1,66	66.687,40	32.601,31	118.686,60	1,68	66.687,40	
Previdência do Regime Estatutário	185.374,00	185.374,00	32.601,31	118.686,60	1,66	66.687,40	32.601,31	118.686,60	1,68	66.687,40	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	857.585,58	1.047.085,58	169.731,17	497.771,96	6,72	567.313,62	148.971,17	459.011,96	6,51	588.073,62	
Assistência Comunitária	599.505,16	741.005,16	144.569,61	396.468,21	5,56	344.536,95	123.809,61	375.708,21	5,33	365.296,95	
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.080,42	360.080,42	25.161,56	83.303,75	1,17	222.776,67	25.161,56	83.303,75	1,18	222.776,67	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	109.809,00	529.809,00	140.342,80	437.203,92	6,13	92.605,08	140.342,80	437.203,92	6,20	92.605,08	
Previdência Básica	109.809,00	529.809,00	140.342,80	437.203,92	6,13	92.605,08	140.342,80	437.203,92	6,20	92.605,08	
SAÚDE	2.673.397,81	3.239.397,81	443.843,58	1.688.637,31	23,66	1.550.760,50	495.143,09	1.662.073,96	23,56	1.577.323,85	
Vigilância Epidemiológica	158.320,50	253.320,50	7.939,27	82.354,92	1,15	170.965,58	50.539,27	82.354,92	1,17	170.965,58	
Vigilância Sanitária	91.739,17	91.739,17	4.593,57	16.804,14	0,24	74.935,03	4.593,57	16.804,14	0,24	74.935,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.374,00	6.374,00	72,00	72,00	0,00	6.302,00	72,00	72,00	0,00	6.302,00	
Atenção Básica	1.390.028,54	1.516.028,54	162.810,86	951.088,27	13,33	564.940,27	163.771,96	948.973,11	13,45	567.055,43	
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	1.026.935,60	1.371.935,60	268.427,88	638.317,98	8,94	733.617,62	276.166,29	613.869,79	8,70	758.065,81	
EDUCAÇÃO	3.359.851,76	3.389.851,76	403.321,43	1.511.456,82	21,18	1.878.394,94	388.090,92	1.491.604,20	21,14	1.898.247,56	
Alimentação e Nutrição	55.837,28	85.837,28	0,00	2.443,42	0,03	83.393,86	0,00	2.443,42	0,03	83.393,86	
Ensino Fundamental	3.210.365,48	2.843.365,48	171.610,47	1.247.648,64	17,48	1.595.716,84	168.089,22	1.239.505,28	17,57	1.603.860,20	
Educação Infantil	93.649,00	460.649,00	231.710,96	261.364,76	3,66	199.284,24	220.001,70	249.655,50	3,54	210.993,50	
CULTURA	98.528,00	118.528,00	12.555,86	50.937,57	0,71	67.590,43	12.555,86	50.937,57	0,72	67.590,43	
Difusão Cultural	98.528,00	118.528,00	12.555,86	50.937,57	0,71	67.590,43	12.555,86	50.937,57	0,72	67.590,43	
URBANISMO	2.108.069,19	1.983.314,72	400.182,99	1.051.430,11	14,73	931.884,61	391.416,19	1.041.313,31	14,76	942.001,41	
Serviços Urbanos	1.738.184,19	1.791.184,19	260.977,18	912.224,30	12,78	879.959,89	252.210,38	902.107,50	12,79	889.076,69	
Infra-Estrutura Urbana	369.885,00	192.130,53	139.205,81	139.205,81	1,95	52.924,72	139.205,81	139.205,81	1,97	52.924,72	
HABITAÇÃO	106.998,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	
Habituação Urbana	106.998,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	
SANEAMENTO	13.310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	
Controle Ambiental	13.310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	
AGRICULTURA	164.290,00	164.290,00	23.163,27	60.638,42	0,85	103.651,58	23.163,27	60.638,42	0,86	103.651,58	
Extensão Rural	164.290,00	164.290,00	23.163,27	60.638,42	0,85	103.651,58	23.163,27	60.638,42	0,86	103.651,58	
INDÚSTRIA	41.198,00	41.198,00	239,23	7.767,28	0,11	33.430,72	239,23	7.767,28	0,11	33.430,72	
Fomento ao Trabalho	41.198,00	41.198,00	239,23	7.767,28	0,11	33.430,72	239,23	7.767,28	0,11	33.430,72	
TRANSPORTE	1.305.629,00	1.038.629,00	80.419,90	280.110,24	3,93	758.518,76	80.419,90	280.110,24	3,97	758.518,76	
Preservação e Conservação Ambiental	82.927,00	15.927,00	0,00	0,00	0,00	15.927,00	0,00	0,00	0,00	15.927,00	
Transporte Rodoviário	1.222.702,00	1.022.702,00	80.419,90	280.110,24	3,93	742.591,76	80.419,90	280.110,24	3,97	742.591,76	
DISPÓSITO DE LAZER	163.400,79	163.400,79	5.244,00	30.799,75	0,43	132.601,04	4.538,00	29.889,75	0,42	133.511,04	
Desporto Comunitário	163.400,79	163.400,79	5.244,00	30.799,75	0,43	132.601,04	4.538,00	29.889,75	0,42	133.511,04	
ENCARGOS ESPECIAIS	492.334,33	497.334,33	73.737,38	263.544,15	3,69	233.790,18	73.737,38	263.544,15	3,74	233.790,18	
Serviço da Dívida Interna	378.095,33	333.095,33	45.379,05	156.427,21	2,19	176.668,12	45.379,05	156.427,21	2,22	176.668,12	
Outros Encargos Especiais	141.239,00	164.239,00	28.358,33	107.116,94	1,50	57.122,06	28.358,33	107.116,94	1,52	57.122,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.119,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00	
Reserva de Contingência	224.119,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00	
TOTAL	14.488.795,60	14.786.541,13	2.125.097,86	7.136.245,74	100,00	7.650.295,39	2.127.617,46	7.054.726,37	100,00	7.731.814,76	

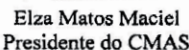
JOSE DE SOUZA CARVALHO CONTADOR
ANGELO PEDRO MOTA PINTO TESOUREIRO
BRUNO VIEIRA LUIVÍSOTTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RS 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.258.795,60	15.391.041,13	1.909.750,72	12,41	8.209.967,10	53,34	7.181.074,03
RECEITAS CORRENTES	14.985.990,60	14.985.990,60	1.654.580,19	11,04	7.754.796,57	51,75	7.231.194,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	305.199,00	305.199,00	138.320,55	45,32	317.383,90	103,99	-12.184,90
Impostos	284.834,00	284.834,00	137.434,53	48,25	311.425,38	109,34	-26.591,38
Taxas	20.365,00	20.365,00	886,02	4,35	5.958,52	29,26	14.406,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	201.527,00	201.527,00	15.972,08	7,93	70.552,12	35,01	130.974,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	201.527,00	201.527,00	15.972,08	7,93	70.552,12	35,01	130.974,88
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	9.007,37	0,00	41.720,06	0,00	-41.720,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	9.007,37	0,00	41.720,06	0,00	-41.720,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.078.119,83	12.078.119,83	1.483.416,90	12,28	7.258.775,55	60,10	4.819.344,28
Transferências Intergovernamentais	12.063.326,83	12.063.326,83	1.483.416,90	12,30	7.258.775,55	60,17	4.804.551,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	14.793,00	14.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.793,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.401.144,77	2.401.144,77	7.863,29	0,33	66.364,94	2,76	2.334.779,83
Multas e Juros de Mora	17.935,00	17.935,00	278,92	1,56	1.530,16	8,53	16.404,84
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	402,63	0,00	799,34	0,00	-402,63
Receita da Dívida Ativa	132.618,00	132.618,00	1.860,85	1,40	14.164,29	10,68	118.453,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.250.591,77	2.250.591,77	5.320,89	0,24	49.871,15	2,22	2.200.720,62
RECEITAS DE CAPITAL	272.805,00	405.050,53	255.170,53	63,00	455.170,53	112,37	-50.120,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.685,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00
Alienação de Bens Móveis	53.685,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.120,00	351.365,53	255.170,53	72,62	455.170,53	129,54	-103.805,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	219.120,00	351.365,53	255.170,53	72,62	255.170,53	72,62	96.195,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 795/2017 de 13/09/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.301.0007.2.102.	SAUDE VIGILANCIA SANITARIA		
258 - 3.3.90.39.00.00	01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
07.001.10.301.0007.2.106.	VIGIA SUS		
554 - 3.3.90.30.00.00	31796 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.042.	MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96		
329 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
Total Suplementação:		45.000,00	

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.301.0007.2.027.	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE		
180 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.043.	MANUT. ESC. CHAPEUZINHO VERMELHO		
353 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
Total Redução:		45.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S
Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando, que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando, a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando, os objetivos e metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de São Jorge do Ivaí para os próximos 10 (dez) anos;

Considerando, a deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, sendo que estes municípios não recebem incentivos financeiros provindos do Governo Federal, será destinado o incentivo no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser investido em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 023/2003.No uso das competências previstas no artigo 1º desta lei;

Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em 05 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas no município de São Jorge do Ivaí, PR;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Jorge do Ivaí - PR, 05 de setembro de 2017.

ANA ZACHARINI SARTORE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Pregão presencial 52/2017 – Processo Licitatório nº80/2017

Diante da inabilitação de todos os licitantes participantes deste processo licitatório, sobre a manifestação do senhor Procurador Municipal, visando a celeridade e a economicidade, somos pela aplicabilidade do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 nas licitações efetivadas. Inicialmente, impende destacar a redação do supracitado dispositivo, segundo o qual “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo”. Assim, resta claro que o dispositivo tem como objetivo “resgatar” uma licitação potencialmente frassada, em razão da exclusão de todos os licitantes, para oportunizar a apresentação de documentação regularizada, sem os vícios que causaram a inabilitação ou desclassificação no primeiro momento. Tal medida consagra os princípios da celeridade e economia processual, ao dar seguimento ao procedimento ao invés, simplesmente, de iniciar uma nova licitação descartando a anterior. Parece-nos, então, que tal medida está em consonância com os próprios objetivos da modalidade pregão, reconhecido por sua celeridade e economia tanto processual quanto material. Pois bem, como se sabe, o art. 9º da Lei nº 10.520/02 (lei que institui o pregão) determina a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 ao pregão. Claro é que tal utilização subsidiária depende da conformação sistemática de ambas as normas, ou seja, é o mesmo que dizer que a Lei Geral de Licitação se aplica ao pregão naquilo em que couber. Portando designo a data de 25 de setembro de 2017 as 9 horas para reabertura da sessão.

São Jorge do Ivaí - PR, 12 de setembro de 2017.

Patrícia Caldeira Bonassoli

Pregoeira

DECRETO Nº 134/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 020/2016 de 30/11/2016.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 807.774,13** (setecentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais, e treze centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.102 – Manut. do Prog. Saúde da Família			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	208	0.303	11.300,00
15.02.23.122.0026.2.084 – Manut. de Fomento à Ind. e Comércio			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	387	0.001	1.200,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	388	0.001	700,00
13.02.16.482.0015.1.004 – Edif. Unid. Hab. sede Copacabana e Km 14			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	450	3.000	43.000,00
16.01.18.541.0022.2.044 – Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	398	0.001	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400	0.001	7.040,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manut. do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	447	3.104	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	136	0.103	20,00
13.02.26.782.0028.1.003 – Aquis. de Máquinas e Equip. Rodoviários			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	451	0.814	350.000,00
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	452	3.000	6.381,00
13.02.26.782.0028.2.027 – Manut. da Malha Viária Municipal			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	329	0.001	43.400,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Limpeza Pública			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	3.000	18.500,00
3.90.30.00.00 – Material de Consumo	361	0.001	3.000,00
14.02.15.451.0019.2.040 – Manut. das Praças e Jardins			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	345	0.001	8.000,00
12.01.04.244.0003.2.086 – Manut. Secret. Mun. De Promoção Social			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	453	0.936	2.125,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manut. da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	155	0.104	1.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção de Ruas e Aven. Municipais			
3.90.30.00.00 – Material de Consumo	375	0.001	10.000,00
10.06.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal			
3.90.30.00.00 – Material de Consumo	230	0.303	20.000,00
14.03.26.452.0017.1.014 – Pavimentação em Ruas e Avenidas Urbanas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	452	3.811	239.108,13
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serv. Gerais de Atend. à Saúde			
3.90.30.00.00 – Material de Consumo	202	0.303	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			807.774,13

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit Financeiro** no valor de **RS 311.989,13** (trezentos e onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos). **Excesso de Arrecadação** no valor de **RS 352.125,00** (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte cinco reais) e o **Cancelamento** no valor de **RS 143.660,00** (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais) a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.102 – Manut. do Prog. Saúde da Família			
3.90.30.00.00 – Material de Consumo	211	0.303	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	212	0.303	8.300,00
15.02.23.122.0026.2.084 – Manut. de Fomento à Ind. e Comércio			
3.90.30.00.00 – Material de Consumo	389	0.001	1.900,00
16.01.18.541.0022.2.044 – Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	396	0.001	12.040,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manut. do Ensino Fundamental			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	137	0.103	20,00
13.02.26.782.0028.2.027 – Manut. da Malha Viária Municipal			
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	327	0.001	5.500,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	328	0.001	11.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	331	0.001	6.900,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	324	0.001	20.000,00
14.02.15.451.0019.2.040 – Manut. das Praças e Jardins			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	344	0.001	4.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	346	0.001	4.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manut. da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	150	0.104	1.000,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Limpeza Pública			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	359	0.001	3.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção de Ruas e Aven. Municipais			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	373	0.001	10.000,00
10.06.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	231	0.303	9.000,00
3.3.91.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	232	0.303	11.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serv. Gerais de Atend. à Saúde			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	203	0.303	7.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	198	0.001	26.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			143.660,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 095/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012

Nome	Cargo	Dia(s)	Período(s)
Aline Castro	Telefonista	180	20/09/2017 a 18/03/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 08 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 47/2017 de 12/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08 DEP. DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE			
08.001 DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS			
08.001.26.782.0019.1.015. Ampliação da frota dos serviços rodoviário			
475 - 4.4.90.52.00.00	31727 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.750,00	
Total Suplementação:		243.750,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.7.1.99.99.02.00 CONV-MAPA -AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	243.750,00
AGRICOLAS	
Total da Receita:	243.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 12 de setembro de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISSOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 48/2017 de 12/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08 DEP. DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE			
08.001 DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS			
08.001.26.782.0019.1.015. Ampliação da frota dos serviços rodoviário			
304 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00	
Total Suplementação:		26.250,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08 DEP. DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE			
08.001 DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS			
08.001.26.782.0019.2.038. Manutenção das estradas vicinais			
312 - 3.3.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
11.003 DIVISAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - CONVENIOS			
11.003.26.846.0021.2.066. Manutenção de programas especiais			